



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 19

Projeto de lei n.º 39-70

Dá nova redação ao § 1º do artigo 14 da Lei n.º 1.136 de 30 de setembro de 1969.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O parágrafo 1º do artigo 14 da Lei n.º 1.136, de 30 de setembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

“ § 1º - O Conselho será constituído de 10 (dez) membros, designados pelo Prefeito, devendo ter a seguinte composição:

- a) - o Chefe da Assessoria de Planejamento;
- b) - o Diretor do Departamento de Obras e Viação;
- c) - o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- d) - um representante da Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba;
- e) - um representante do Rotary Club;
- f) - um membro de livre escolha do Prefeito;
- g) - um representante do Lions Club;
- h) - um representante do 2º B. E. de Combate;
- i) - um membro do Conselho Municipal de Assistência Social;
- j) - um representante do Sindicato Rural de Pindamonhangaba.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Caio Gomes Figueiredo
Prefeito Municipal

X